

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



46.2024

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE
PUBLICAÇÕES LEGAIS
PARA O MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DE ALCÂNTARA/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

2

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46.2024

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

1 – Objeto:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações legais em jornal de grande circulação.

2 – Caracterização da situação que justifica a dispensa:

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, A justificativa para esta contratação é respaldada tanto por argumentos técnicos quanto jurídicos, visando atender aos interesses públicos e assegurar a conformidade com a legislação vigente, ao mesmo tempo em que busca a economicidade e a ampliação da participação de potenciais fornecedores nos processos licitatórios.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", estabelece a obrigação de descrever a solução contratada de forma a suprir as necessidades institucionais. Juridicamente, a justificativa baseia-se na observância dos princípios constitucionais da publicidade (Art. 37 da Constituição Federal), que impõem à administração pública o dever de ampla divulgação dos atos oficiais.

A contratação do serviço de publicação de atos administrativos busca atender a essa exigência legal, assegurando que as informações de interesse público estejam disponíveis para a sociedade de forma acessível e transparente.

3 – Razão da escolha do fornecedor:

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram as propostas, sendo apenas uma escolhida pelo seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

3

considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de Abril de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

4

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC.

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações legais em jornal de grande circulação.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as especificações descritas no memorial descritivo.

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa para esta contratação é respaldada tanto por argumentos técnicos quanto jurídicos, visando atender aos interesses públicos e assegurar a conformidade com a legislação vigente, ao mesmo tempo em que busca a economicidade e a ampliação da participação de potenciais fornecedores nos processos licitatórios. Do ponto de vista técnico, a contratação se faz necessária para garantir a adequada divulgação dos atos administrativos, promovendo a transparência e o acesso à informação. Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", estabelece a obrigação de descrever a solução contratada de forma a suprir as necessidades institucionais. Juridicamente, a justificativa baseia-se na observância dos princípios constitucionais da publicidade (Art. 37 da Constituição Federal), que impõem à administração pública o dever de ampla divulgação dos atos oficiais. A contratação do serviço de publicação de atos administrativos busca atender a essa exigência legal, assegurando que as informações de interesse público estejam disponíveis para a sociedade de forma acessível e transparente. Dessa forma, a contratação se mostra essencial para garantir a conformidade com a legislação, promover a transparência e o acesso à informação, bem como atender aos interesses públicos de forma eficaz e eficiente, ao mesmo tempo em que possibilita a ampliação da concorrência nos processos licitatórios,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

5

contribuindo para a obtenção de melhores condições de contratação e maior economia de recursos públicos.

Considerando a natureza do objeto e a legislação vigente, sugere-se que a contratação poderá ser realizada conforme previsto no artigo 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133/2021. A Comissão de Licitações, responsável pela condução do processo licitatório, ou órgão equivalente, como o setor de Compras e Licitações conforme legislação do município, poderá definir a modalidade mais vantajosa para o poder público. Esse órgão tem o papel de analisar e deliberar sobre a melhor forma de conduzir o certame, levando em consideração os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37). A Lei nº 14.133/2021, além de reger os procedimentos licitatórios, também estabelece as diretrizes para a celebração e execução dos contratos administrativos, visando assegurar o cumprimento do município de São Pedro de Alcântara – SC objetivos da Administração Pública e a correta aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, a escolha da modalidade de licitação mais adequada para o objeto em questão será pautada pela análise criteriosa da Comissão de Licitações ou órgão equivalente, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e para o interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

Item	Qtd	Unidade	Descrição Dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	41	Publicação	Publicação de informativo do Município de São Pedro de Alcântara, tamanho de 1/2 página por edição, distribuído 250 unidades de exemplares no Município, publicações nas edições, totalizando 41 publicações.	R\$ 525,00	R\$ 21.525,00
Valor Total:					R\$ 21.525,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

6

O valor unitário é estimado, caso a publicação seja menor, será pago o valor proporcional a 1/4 da página ou seja R\$262,50. As publicações serão feitas conforme a necessidade do ente com regime Registro de Preço, não sendo obrigatório utilizar toda quantidade cotada.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO/LOCAL DA ENTREGA

4.1. O prazo é conforme descrição dos serviços mencionados na tabela acima.

5. DA GARANTIA

5.1 Os serviços que apresentarem defeitos, alterações e irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer a publicação

5.2 No prazo de 1(dia) de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que possam causar à Prefeitura de São Pedro de Alcântara;

6.1.2 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

6.1.3 Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;

6.1.4 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO;

6.1.6 Entregar o serviço com qualidade e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.7 Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.1.2 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

7.1.3 Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato;

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado deste Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante. O material deverá ser faturado de acordo com a quantidade de material solicitado mensal, com cópia das publicações, condicionado à apresentação e atesto da Fatura/Nota Fiscal em nome do Órgão requisitante, por meio de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Instrumento Contratual;

9.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

9.3. De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n°182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004; OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

9.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme Art. 106 da lei 14.133/21.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

11.1. O recebimento do objeto licitado será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2. Será feita a inspeção do objeto licitado, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

11.3. O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto licitado e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

11.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

11.5. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;

11.6. O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto licitado entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. Aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso da entrega do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor total da obrigação. Após o 10º (décimo) dia de atraso, será cumulada a multa de 10% (dez por cento) com a aplicação das penalidades supra; as mesmas penalidades aplicar-se-ão pela não aceitação da Nota de Empenho, dentro do prazo de validade da Proposta, assim como pela não entrega do objeto;

12.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.3. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a ampla e prévia defesa, as seguintes sanções;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

- 12.4. Advertência;
- 12.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 12.7. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho por infração de qualquer Cláusula do Instrumento Contratual dobrável em sua reincidência;
- 12.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município;
- 12.9. O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou no crédito em favor da Contratada existente no Município, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei;
- 12.10. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Município, ou autoridade a quem este delegar competência.

13. DO ATESTO:

- 13.1. O atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento do objeto desta contratação caberá ao Fiscal de Contrato do Município.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

10

CONTRATO Nº 57.2024

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, CPF nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **TOP MULTIMÍDIA E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **23.673.074/0001-94**, com sede na Rua Clemente Tiago Diniz, nº 110, Sala 305, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP 88.140-000, contatos (48) 99622-0738, e-mail afonso.jornaltop@gmail.com neste ato regularmente representada pelo Sr. Joao Afonso Wendler de Mello, inscrito no CPF nº 188.929.902-25, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações legais em jornal de grande circulação.

Item	Qtd	Unidade	Descrição Dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	41	Publicação	Publicação de informativo do Município de São Pedro de Alcântara, tamanho de 1/2 página por edição, distribuído 250 unidades de exemplares no Município, publicações nas edições, totalizando 41 publicações.	R\$ 525,00	R\$ 21.525,00
Valor Total:					R\$ 21.525,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do serviço é de **R\$ 21.525,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

2.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.

2.3. Em caso de mora injustificada do CONTRATANTE deverá incidir multa 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado por dia de atraso.

2.5. De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n°182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004; OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência por **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/21 art. 106.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

4.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

12

- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço caso não atendam o padrão de qualidade exigido;
- i) Entregar o serviço com qualidade e de acordo com a proposta apresentada;
- j) Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.
- k) Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- l) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela secretaria de Administração do município de São Pedro de Alcântara, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA

6.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E SERVIÇOS

7.1. O prazo para execução dos serviços é de imediato a contar da data da assinatura deste contrato.

CLAUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA NONA – CASOS OMISSOS

9.1- Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

13

CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 Os serviços que apresentarem defeitos, alterações e irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer a publicação

11.2. No prazo de 1(dia) de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

12.2. São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado, o Termo de Referência, a Proposta e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de Abril de 2024.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Contratante

TOP MULTIMÍDIA E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 23.673.074/0001-94

Contratado